



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria Legislativa	
Secretário: Marcio Silva da Costa	
E-mail (Institucional): legislativo@sinop.mt.leg.br	Telefone (Institucional): 66.3517-2803

2 – OBJETO							
2.1. Especificação do objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de estruturas temporárias, compreendendo palco, sistemas de sonorização, serviços de alimentação e demais estruturas e serviços correlatos necessários à realização da Gincana da Câmara Mirim”, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.							
2.2. Descrição e Quantidades Os quantitativos constantes no descritivo abaixo, estimou-se com base na elaboração da demanda necessária em virtude das necessidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de manutenção considerados essenciais para atividades administrativas.							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. UNID/ EQUIP	QTD. DIÁR	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	19736	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, COM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 10X10M, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	3	1	R\$ 1.573,03	R\$ 4.719,09
2	19737	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, COM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 5X5M, INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	1	1	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
3	19738	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 700 PESSOAS, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 EQUIPAMENTO PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, COM RESPECTIVOS PEDESTAIS OU SISTEMAS ADEQUADOS DE INSTALAÇÃO; CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ ESTAR INCLUSO 01 OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE,	DIARIA	1	1	R\$ 2.848,75	R\$ 2.848,75

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.					
4	19739	LOCAÇÃO DE MINI PALCO MODULAR MEDINDO 3,00 METROS DE LARGURA POR 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,60 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E PISO FIRME, NIVELADO, ANTIDERRAPANTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DIMENSIONADO PARA SUPOSTAR COM SEGURANÇA A UTILIZAÇÃO PREVISTA DURANTE O EVENTO. DEVERÁ POSSUIR ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO, QUANDO APLICÁVEL, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS AO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, BEM COMO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA NO LOCAL INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.	DIARIA	1	1	R\$ 2.436,00	R\$ 2.436,00
5	19740	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO/ASPERSIVO PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, COM ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 7 METROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 80 E 100 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE 110 V E/OU 220 V, EQUIPADO COM PEDESTAL E/OU ESTRUTURA PRÓPRIA, FIXA OU COM RODÍZIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	DIARIA	4	1	R\$ 403,95	R\$ 1.615,80
6	19741	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA PLÁSTICA E 04 (QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS, NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS. A MESA DEVERÁ POSSUIR FORMATO QUADRADO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A ACOMODAÇÃO DE 04 (QUATRO) PESSOAS. AS CADEIRAS	DIARIA	110	1	R\$ 19,41	R\$ 2.135,10



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		DEVERÃO POSSUIR ENCOSTO E APRESENTAR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO. TODOS OS MOBILIÁRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, HIGIENIZADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM TRINCAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO OU SEGURANÇA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL INDICADO, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS CONJUNTOS APÓS O EVENTO.					
7	19744	FORNECIMENTO DE PICOLÉ DE FRUTAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, CONTENDO PICOLÉ À BASE DE FRUTAS, EM SABORES VARIADOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DEVIDAMENTE LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E CONSUMO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS NO LOCAL E HORÁRIO ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT E DISPONIBILIZAR, SEM CUSTO ADICIONAL, CARRINHOS TÉRMICOS OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES, LIMPOS, HIGIENIZADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, EM QUANTIDADE E CAPACIDADE SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS PICOLÉS DURANTE TODO O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO, FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE O TRANSPORTE, ENTREGA E POSTERIOR RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, NÃO SENDO NECESSÁRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS.	UN.	700	–	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
8	19745	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA MEDIA DE MATERIAL SEMELHANTE A POLITILENO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 210 LITROS, INCLUSO ENTREGA E RECOLHIMENTO.	DIARIA	3	1	R\$ 124,39	R\$ 373,17
9	19746	GELO TRITURADO EM BARRAS, CONTENDO NO MINIMO 10 KG, COM TRANSPORTE INCLUSOS	UN.	15	–	R\$ 21,00	R\$ 315,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.609,58 (Dezessete mil seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos.)

2.3. Metodologia de levantamento da estimativa das quantidades: A estimativa dos



quantitativos foi realizada a partir do planejamento da Gincana da Câmara Mirim, considerando a programação prevista para o evento, o público estimado de aproximadamente 700 (setecentos) crianças, os espaços que serão utilizados e as necessidades de infraestrutura, acomodação, apoio operacional, alimentação e premiação identificadas pela unidade demandante.

Para as estruturas e equipamentos temporários, tais como tendas, palco, sistema de sonorização, climatizadores, mobiliários e caixas térmicas, os quantitativos foram definidos considerando as dimensões e características dos espaços destinados à realização das atividades, a quantidade estimada de participantes e a necessidade de disponibilização de infraestrutura suficiente durante todo o período do evento.

Quanto aos itens destinados diretamente aos participantes, especialmente os picolés, adotou-se como referência o público estimado de 700 (setecentas) crianças, prevendo-se quantitativo compatível com o fornecimento individual. Enquanto o quantitativo de gelo foi estimado de acordo com a necessidade de acondicionamento e conservação das bebidas e demais produtos durante o período do evento.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos buscam atender à demanda prevista de maneira suficiente e proporcional, evitando tanto a insuficiência de estruturas, equipamentos, materiais e produtos durante a realização da Gincana quanto a contratação de quantidades superiores às efetivamente necessárias.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop/MT, por meio do Programa Câmara Mirim, desenvolve ações voltadas à formação cidadã, à participação social e à aproximação dos jovens com o Poder Legislativo Municipal, proporcionando aos Vereadores Mirins experiências que contribuem para o conhecimento das instituições públicas, o exercício da cidadania, a integração e o desenvolvimento de atividades de caráter educativo e participativo.

3.2. Nesse contexto, encontra-se prevista para o dia 07 de outubro de 2026 a realização da Gincana da Câmara Mirim, atividade destinada a promover a integração e a participação dos Vereadores Mirins por meio de atividades recreativas, educativas e de convivência, constituindo ação complementar às demais atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Câmara Mirim.

3.3. Para a adequada realização do evento, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura compatível com as atividades programadas e com o quantitativo estimado de participantes, abrangendo estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio, tais como tendas, palco, sistema de sonorização, climatizadores, mobiliários, bem como itens de alimentação, premiação e demais materiais e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas. A



disponibilização desses itens é indispensável para proporcionar condições adequadas de organização, funcionamento, conforto e segurança durante o evento. As tendas e demais estruturas temporárias proporcionarão espaços apropriados para acomodação e desenvolvimento das atividades; o sistema de sonorização e o palco permitirão a condução, orientação e comunicação com os participantes; os mobiliários e climatizadores auxiliarão na organização e conforto dos espaços; enquanto os itens de alimentação, acondicionamento e premiação darão suporte às atividades programadas e ao atendimento dos participantes durante a realização da Gincana.

3.4. A Câmara Municipal de Sinop/MT não dispõe, em seu patrimônio ou estrutura operacional, de todos os equipamentos, estruturas e recursos necessários, em quantidade e características suficientes para atender integralmente às necessidades específicas do evento, tornando necessária a contratação de terceiros especializados para assegurar a disponibilização dos itens e a execução dos serviços necessários. A contratação permitirá, ainda, que as estruturas e equipamentos de utilização temporária sejam disponibilizados somente durante o período necessário à realização da Gincana, evitando a aquisição de bens de uso eventual e os respectivos custos posteriores de armazenamento, manutenção e conservação, quando a locação se apresentar como solução mais adequada à natureza temporária da necessidade.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da Gincana da Câmara Mirim em condições adequadas de organização, infraestrutura, conforto e segurança, assegurando os meios materiais e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades programadas e ao atendimento dos Vereadores Mirins e demais participantes envolvidos no evento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização da infraestrutura, equipamentos, mobiliários, materiais, produtos e serviços necessários à realização da Gincana da Câmara Mirim, prevista para o dia 07 de outubro de 2026, compreendendo a locação de tendas, sistema de sonorização, mini palco, climatizadores, conjuntos de mesas e cadeiras e caixas térmicas, bem como o fornecimento de picolés e gelo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Para os itens de utilização temporária, adotou-se a locação como solução mais adequada, tendo em vista que sua utilização estará vinculada especificamente à realização do evento, não se mostrando necessária ou economicamente conveniente a aquisição definitiva de estruturas e equipamentos que demandariam posterior armazenamento, manutenção, conservação e gerenciamento patrimonial.



4.3. A solução contempla, conforme a natureza de cada item, todos os serviços acessórios indispensáveis à sua plena utilização, incluindo transporte, entrega, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes, operação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada, quando aplicáveis, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Sinop/MT.

4.4. Quanto aos produtos alimentícios, a solução compreende o fornecimento em quantidade compatível com o público estimado, observadas as condições adequadas de higiene, acondicionamento, conservação, validade e consumo.

4.5. A contratação dos diferentes itens necessários ao evento permitirá que a Administração disponha, no período programado, dos recursos materiais e operacionais necessários à execução das atividades, proporcionando condições adequadas de organização, acomodação, comunicação, conforto, alimentação, premiação e apoio aos participantes.

4.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se compatível com a natureza temporária da necessidade e com as características da Gincana da Câmara Mirim, permitindo o atendimento da demanda sem a necessidade de incorporação permanente de estruturas e equipamentos de utilização eventual ao patrimônio da Câmara Municipal.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto

5.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Prazo de Entrega/Execução:

5.2.1. A execução dos serviços objeto da contratação deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2026, data de realização do evento, com início previsto para as 07h00, devendo todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens previstos neste Termo de Referência estar integralmente instalados, montados, organizados, testados e em plenas condições de utilização antes do início do evento.

5.2.2. A Contratada deverá realizar previamente a montagem, instalação e preparação dos itens cuja natureza ou complexidade assim exigir, inclusive no dia anterior ao evento, quando necessário, de modo a assegurar o cumprimento do horário estabelecido e evitar qualquer interferência no início ou no desenvolvimento das atividades.

5.2.3. Caberá à Contratada avaliar, de acordo com as características dos serviços e estruturas sob sua responsabilidade, a antecedência necessária para montagem, instalação, testes e demais procedimentos preparatórios, devendo organizar sua execução de forma que nenhuma atividade de



montagem ou preparação comprometa o início do evento às 07h00 do dia 07/10/2026.

5.2.4. As estruturas e equipamentos que demandem montagem antecipada deverão permanecer devidamente instalados, protegidos e em condições adequadas de segurança até o início e durante a realização do evento, ficando a Contratada integralmente responsável por sua estabilidade, conservação e funcionamento.

5.2.5. A desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais deverão ocorrer após o encerramento do evento, observadas as orientações da fiscalização e as condições necessárias à segurança dos participantes, servidores e demais pessoas presentes no local.

5.3. Instrumento e Período de Execução

5.3.1. As obrigações da fornecedora e da Câmara Municipal serão regidas pelo próprio Termo de Referência, que constituirá o instrumento aplicável à execução, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento.

5.3.2. Este Termo de Referência produzirá efeitos durante o período necessário ao cumprimento integral das obrigações nele previstas, desde a autorização da execução até o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento.

5.3.3. A execução material do objeto ocorrerá especificamente em razão da realização da Gincana da Câmara Mirim, no dia 07 de outubro de 2026, observados os prazos de entrega, montagem, instalação, execução, desmontagem e retirada estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica para este objeto.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações das Partes:

6.1.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1.1. Antes do início da execução do objeto, designar preposto responsável por representar a Contratada durante a execução da contratação, mantendo seus dados de contato atualizados junto ao fiscal responsável;

6.1.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.3. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à contratação ora pactuada, dentre elas, carga, transportes horizontais ou verticais, descarga, frete, impostos, mão de obra, contribuições e encargos sociais;



- 6.1.1.4.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.;
- 6.1.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.1.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos, horários ou condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para assegurar a realização do evento na data programada;
- 6.1.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.1.1.9.** Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;
- 6.1.1.10.** As notas fiscais deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando estiverem devidamente assinadas pelo servidor responsável;
- 6.1.1.11.** As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa;
- 6.1.1.12.** Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento;
- 6.1.1.13.** Executar os serviços, locações e fornecimentos objeto da contratação mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD pela Câmara Municipal de Sinop/MT, observando integralmente as especificações, quantitativos, prazos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.;
- 6.1.1.14.** Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta durante a vigência da contratação;
- 6.1.1.15.** Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento, de sua instalação, montagem ou operação que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 6.1.1.16.** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela



LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Administração Municipal;

6.1.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos desta licitação, em decorrência do transporte dos mesmos;

6.1.1.18. A Contratada deverá, previamente à execução, realizar o planejamento necessário para entrega, montagem, instalação, operação e retirada dos itens sob sua responsabilidade, verificando as condições do local, acessos, espaços disponíveis, pontos de instalação e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

6.1.1.19. Quando a natureza do item exigir conhecimento prévio das condições físicas do local, caberá à Contratada solicitar à fiscalização o agendamento de visita técnica, em tempo hábil, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução.

6.1.1.20. A Contratada deverá dimensionar sua equipe, equipamentos, veículos, ferramentas e tempo de montagem de forma compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para que todos os itens estejam integralmente disponibilizados e em condições de utilização nos horários estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. Obrigações da Contratante:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do material, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nas demais disposições legais aplicáveis, desde que atendidas as exigências, cumpridas as especificações e atestada, pelo fiscal designado, a nota fiscal, acompanhada dos demais documentos pertinentes;

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;



6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega e a qualidade dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;

6.1.2.11. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

6.1.2.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Local, Horário, Periodicidade e Forma de Entrega/Execução do Objeto e Critérios de Aceitação ou não do Objeto:

6.2.1. A execução do objeto destina-se especificamente à realização da Gincana da Câmara Mirim, no dia 07 de outubro de 2026, com início previsto para as 07h00, no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Sinop/MT, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2.2. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens necessários ao início das atividades deverão estar integralmente entregues, montados, instalados, organizados, testados e em plenas condições de utilização antes do início do evento, observadas as orientações e os horários estabelecidos pela fiscalização.

6.2.3. As Contratadas deverão avaliar previamente o tempo necessário para transporte, descarga, montagem, instalação, organização e realização de testes, devendo executar antecipadamente os procedimentos necessários para garantir o integral cumprimento do horário estabelecido, inclusive realizando a montagem no dia anterior ao evento, quando necessário em razão da natureza, dimensão ou complexidade da estrutura ou equipamento.

6.2.4. Para as estruturas e mobiliários que demandem maior tempo de montagem e organização, especialmente tendas, palco e conjuntos de mesas e cadeiras, a Contratada deverá se programar para realizar a instalação com antecedência suficiente, mediante prévio alinhamento com a fiscalização da Câmara Municipal, de modo que nenhuma atividade de montagem comprometa o início ou o desenvolvimento da programação;

6.2.5. Os sistemas e equipamentos que dependam de funcionamento técnico, especialmente sonorização e climatizadores, deverão ser previamente instalados e testados pela Contratada, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento durante o período de utilização;



6.2.6. Os produtos destinados ao consumo durante o evento deverão ser entregues nos horários previamente definidos pela fiscalização, em condições adequadas de conservação, acondicionamento, higiene e consumo, observadas as especificações deste Termo de Referência.

6.2.7. A desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e mobiliários deverá ocorrer após o encerramento do evento, em horário previamente alinhado com a fiscalização, de forma organizada e segura, sem causar danos às instalações, ao patrimônio público ou a terceiros.

6.2.8. Todos os itens estarão sujeitos à conferência e ao aceite da fiscalização. As estruturas, equipamentos, mobiliários, materiais ou produtos entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, defeitos, condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou funcionamento poderão ser recusadas, devendo a Contratada promover sua regularização ou substituição imediatamente, sem custos adicionais e sem prejuízo à programação do evento.

6.2.9. Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, cabendo à Contratada adotar todas as providências necessárias para solucionar a situação em tempo hábil, considerando a impossibilidade de postergação da execução em razão da data previamente estabelecida para realização do evento.

6.3. Prazo Mínimo de Validade do Produto:

6.3.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3.2. Os produtos alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de conservação, acondicionamento, higiene e consumo, não sendo aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

6.3.3. Os picolés deverão permanecer devidamente congelados e acondicionados durante o transporte, entrega, armazenamento e período destinado à distribuição, cabendo à Contratada assegurar as condições necessárias à sua adequada conservação.

6.4. Especificação da Garantia Exigida:

6.4.1. Os itens/produtos deverão ser fornecidos com garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a Lei Federal 8.078/1990, CDC.

6.4.2. A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos, estruturas e demais itens disponibilizados durante todo o período de execução, promovendo imediatamente, às suas expensas, a substituição, reparo ou regularização de qualquer item que apresente defeito, falha ou inadequação.

6.5. Possibilidade ou não de Subcontratação: É vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.



6.6. Limpeza dos Locais de Instalação e/ou Remoção de entulhos; Exigências específicas para o objeto:

6.6.1. A Contratada será responsável por manter organizadas e em condições adequadas de limpeza e segurança as áreas utilizadas para entrega, montagem, instalação, execução e desmontagem dos itens sob sua responsabilidade, adotando os cuidados necessários para evitar danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Sinop/MT, aos participantes do evento e a terceiros.

6.6.2. Durante os procedimentos de montagem e desmontagem de tendas, palco, equipamentos, mobiliários e demais estruturas, a Contratada deverá adotar as medidas de segurança compatíveis com a atividade executada, incluindo, quando necessário, isolamento e sinalização das áreas de trabalho, especialmente considerando a circulação de crianças, servidores e demais participantes no local.

6.6.3. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, mobiliários, embalagens, materiais e demais elementos decorrentes da execução dos itens sob sua responsabilidade, observando o horário e as orientações estabelecidas pela fiscalização.

6.6.4. Os resíduos e materiais descartáveis diretamente decorrentes da execução do objeto deverão ser recolhidos pela respectiva Contratada e receber destinação adequada, não sendo permitida sua permanência nas áreas utilizadas após a conclusão dos serviços.

6.6.5. A Contratada deverá preservar pisos, paredes, instalações elétricas, áreas externas, jardins e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos comprovadamente causados por seus empregados, prepostos, equipamentos ou pela execução inadequada dos serviços.

6.6.6. As atividades de montagem, instalação, utilização e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão observar as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza de cada item, cabendo à Contratada garantir condições adequadas de estabilidade, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

6.6.7. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição, reposicionamento ou retirada de qualquer estrutura, equipamento ou material que apresente condição inadequada de instalação, funcionamento, conservação ou segurança, devendo a Contratada adotar as providências necessárias imediatamente, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Sinop, a quem competirá verificar o cumprimento das condições



estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas observadas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal: Fabrícia Fernandes Holanda Moraes; **Cargo:** Assistente Técnico II; **Matrícula:** 1031.

Suplente: Amanda Rambo; **Cargo:** Assistente Técnico I; **Matrícula:** 1125.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até 10 (dez) dias úteis seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a CNDs Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal designado, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto previsto neste Termo de Referência.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.



8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de bens e serviços comuns.

9.2. A licitação deverá ser realizada pelo critério do **MENOR PREÇO** pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida com base em cotações junto a fornecedores do ramo e na análise de contratações públicas de outros entes, sendo os valores tratados estatisticamente por meio da mediana, por se mostrar mais adequada diante da variação dos preços pesquisados.

10.3. O valor estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.609,58 (Dezessete mil seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos.)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na dotação orçamentária prevista no orçamento:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0001.2003 – Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00. – Material de consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECIFICAÇÕES



12.1. As obrigações previstas neste Termo de Referência serão extintas de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de recuperação judicial ou decretação de falência da fornecedora, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2. A Câmara Municipal de Sinop poderá extinguir unilateralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Sinop/MT, 23 de setembro de 2026.

Bárbara Renita da Silva Nilson
Responsável pelo TR/PB

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 23 de setembro de 2026.

Moisés Sérgio Tavares
Presidente